PROJETO DE LEI N.º 5609/2019

Propositor: Eduardo Henrique Moutinho

Altera a redação do parágrafo único do artigo 325 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

Art. 1.º Fica alterada da seguinte forma a redação do parágrafo único do artigo 325 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

"Art. 325. ...

Parágrafo único. O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão."

Art. 2.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

Dr. Eduardo Henrique Moutinho

- Vereador/Proporsitor